



Proposta de Lei n.º 56/XIV (GOV) - Altera o prazo de submissão da proposta do orçamento municipal para 2021

Proposta de aditamento

O Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tem no seu artigo 27.º uma pequena incongruência: apesar de no seu número 1 reconhecer que a sessão ordinária de aprovação dos orçamentos municipais e das grandes opções do plano pode ocorrer em Novembro ou Dezembro, no seu número 2 afirma que tal aprovação deverá ocorrer em Novembro. Com a presente proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 56/XIV (GOV) pretendemos corrigir esta incongruência que se verifica e que não se adequa aquela que é prática existente no plano autárquico.

A necessidade de corrigir esta incongruência ficou ainda mais clara por via do alargamento do prazo de submissão dos orçamentos municipais para 2021 proposto pela Proposta de Lei n.º 56/XIV.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PAN apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 56/XIV (GOV):

«Artigo 1.º

[...]

A presente lei procede:

- a) à derrogação do disposto no n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redacção actual, alterando o prazo para apresentação da proposta de orçamento municipal para 2021;
- b) à sexta alteração ao regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de Março, 69/2015, de 16 de Julho, 7-A/2016, de 30 de Março, 42/2016, de 28 de Dezembro, e 50/2018, de 16 de Agosto.



Artigo 2.º-A

Alteração ao regime jurídico das autarquias locais

O artigo 27.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 27.º

[...]

1 - [...].

2 - A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de Abril, e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na sessão de Novembro ou Dezembro, salvo o disposto no artigo 61.º.»

Palácio de São Bento, 8 de Setembro de 2020.

O Grupo Parlamentar do PAN